



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1379

Ji-Paraná (RO), 25 de julho de 2012

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 02
ATO CONCESSOR.....	PÁG. 02

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-11450/2012

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Ocorrência

À **Secretaria Municipal de Governo**

Sr. Marcelo Aparecido de Oliveira

Conforme informação constante das fls. 03 dos presentes autos, prestada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, solicitamos agilidade por parte dessa Unidade Administrativa, no sentido de prestar as informações solicitadas pela SEMAD, afim de que se possa, instaurar os procedimentos necessários à elucidação dos fatos.

Ji-Paraná 24 de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13298/2012

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município
ASSUNTO: Sindicância Administrativa

À **CPSA**
Dr. Cleber Queiroz Silva

Senhor Presidente,

Diante das informações contidas nos presentes autos, e considerando solicitação do Senhor Procurador Geral do Município, às fls. 03, **DETERMINO** a abertura imediata de Sindicância Administrativa, objetivando a completa apuração dos fatos.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9909/2012

Interessada: Procuradoria Geral do Município
Assunto: Requerimento

À Seção de Comunicação Interna

Prezada Senhora,

Diante da manifestação da Procuradoria-Geral do Município, encartado às fls. 23, **DETERMINO** o arquivamento dos presentes autos.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 8657-2012 Apenso 1-1895-2012

INTERESSADO: Clotilde Gracioso da Silva
ASSUNTO: Elevação de nível.

À **Secretaria Municipal de Administração**
Sr. Evandro Cordeiro Muniz

Senhor Secretário,

Considerando que aos presentes autos, foi juntada documentação suficiente para deferimento do pleito promovido pela professora Clotilde Gracioso da Silva,

Considerando a existência de autorização legislativa, contida na Lei Municipal nº 1.117/2001, cujo artigo 18 dispõe sobre a concessão de elevação de nível de professores pertencentes ao quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, e

Considerando o Parecer Jurídico nº 629/PGM/2012,

AUTORIZO a elevação de nível da professora Clotilde Gracioso da Silva,

nos termos propostos nos presentes autos.

O gabinete deverá providenciar o Decreto de vacância do cargo em decorrência da presente elevação de nível.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 17593/GAB/PMJP/2012

Declara a vacância do cargo público de Professor I, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do art. 18, da Lei Municipal nº 1.117/2001, que autoriza a concessão de elevação de nível de professores pertencentes ao quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, e

Considerando que a documentação acostada aos autos nº 8657-12 Apenso 1-1985-12, autoriza a concessão do benefício requerido,

DECRETA:

Art. 1º Declaro vago o cargo de **Professor I**, 25 hs, em face de concessão de elevação de nível, a servidora Clotilde Gracioso da Silva, ocupante de cargo efetivo neste Município de Ji-Paraná, no quadro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.17594/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais), para reforço das dotações vigentes:

	02 11 15	FMS - Gestão 5º Bloco	
SUS	797	10.302.1021.1148.1148	Ouvidoria dos
	11.000,00		
Permanente		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente		010	109
			Gestão do SUS

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	02 11 15	FMS - Gestão 5º Bloco	
SUS	794	10.302.1021.1148.1148	Ouvidoria dos
	-5.000,00		
Locomoção		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente		010	109
			Gestão do SUS
SUS	795	10.302.1021.1148.1148	Ouvidoria dos
	-6.000,00		
Pessoa Física		3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente		010	109
			Gestão do SUS

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.17595/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 44.977,57** (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) para reforço das dotações vigentes:

	02 11 12	Fundo Mun.Saúde-Atenção de MAC	
Ambulatorial e Hospitalar			
	591	10.301.1021.2076.1022	Manutenção dos
Serviços do CAPS		10.977,57	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
Corrente		010	123
			CAPS II
Serviços do CAPS		594	10.301.1021.2076.1022
		34.000,00	Manutenção dos
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
Permanente		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
		010	123
			CAPS II

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2011 do Programa CAPS II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.17596/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 261.000,00** (duzentos e sessenta e um mil reais) para reforço das dotações vigentes:

	02 11 12	Fundo Mun.Saúde-Atenção de MAC	
Ambulatorial e Hospitalar			
	593	10.301.1021.2076.1022	Manutenção dos
Serviços do CAPS		171.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros
- Pessoa Jurídica		2	Recursos de Outras Fontes -
		010	123
			CAPS II
Exercício Corrente		594	10.301.1021.2076.1022
		90.000,00	Manutenção dos
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
Permanente		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
		010	123
			CAPS II

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação do Programa CAPS II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.17597/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), para reforço das dotações vigentes:

DEB	162	12.361.1003.2015.2015	Fopag - FUNDEB
60%	500,00		
Trabalhistas		3.1.90.94.00	Indenizações Restituições
Corrente		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
		012	042 FUNDEB 60%

DE EDUCAÇÃO	243	12.122.2006.2026.2026	Manutenção das
Atividades do Conselho Municipal de Educação		3.3.90.14.00	Diárias - Civil
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		012	043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

DEB	163	12.361.1003.2015.2015	Fopag - FUNDEB
60%	-500,00		
		3.1.91.13.00	Obrigações Patronais
Corrente		2	Recursos de Outras Fontes - Exercício
		012	042 FUNDEB 60%

DE EDUCAÇÃO	248	12.122.2006.2026.2026	Manutenção das
Atividades do Conselho Municipal de Educação		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
Permanente		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		012	043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.17598/GAB/PMJP/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2250, de 21 de dezembro de 2011, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 70.000,00** (setenta mil reais), para reforço das dotações vigentes:

ADMINISTRAÇÃO	65	04.122.2004.2011.3311	MANUTENÇÃO
DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		3.3.90.30.00	Material de Consumo
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		002	001 Recursos Próprios do Município
DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	69	04.122.2004.2011.3311	MANUTENÇÃO
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		002	001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

ADMINISTRAÇÃO	76	04.122.2004.2012.3112	F O P A G -
SEMAD	-70.000,00		
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
- Pessoal Civil		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
		002	001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2012.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PORTARIA



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COORDENADORIA-GERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 92/CGC/SEMFAZ/PMJP/2012

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **WALDEMAR REIS FERNANDES**, CPF nº 619.839.342-91 RG nº 525.430 SSP/RO. Cargo/função: Assessor Nível II, lotado nos SEMES, a título de adiantamento conforme a Lei nº 709/95, conforme processo administrativo nº. 7919/2012.

02- PODER EXECUTIVO.

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Projeto/atividade: 27.122.2016.2085.2085 - Manutenção de Serv. Administrativo Gerais -SEME.

Elementos de Despesas: 33.90.30.96-Material de Consumo-RS 1.000,00(um mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00(mil reais).

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei nº 709 de 26 de Dezembro de 1995.

Art. 4º - A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2012.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

ATO CONCESSOR



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social - F.P.S.

ATO CONCESSOR DE REVISÃO DE PROVENTOS

(REAJUSTE)

PORTARIA nº 132/2012

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social - F.P.S., do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 1-8302/2011 e, de conformidade com o disposto no artigo 57, Parágrafo único, da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005, **REVISAR OS PROVENTOS INTEGRAIS**, de **ROSANGELA BARNABÉ SOUZA E SILVA**, cadastro nº 1657, inativada pela Portaria nº 201/2011, **PARA DECLARAR o reajustamento de 2,52%**, conforme Portaria Interministerial MPS/MF nº 02, de 06/01/2012, publicada no D.O.U. de 09/01/2012, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo INSS, para preservar-lhe, em caráter permanente o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, sendo o fator de reajuste do benefício concedido de acordo com a respectiva data de início do benefício de aposentação, em 02/06/2011, constituindo-se o valor dos proventos proporcionais revisados, em **R\$ 1.778,42** (Mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos) a partir de **01 de janeiro de 2012**, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social - FPS.

Ji-Paraná, RO, 24 de julho de 2012.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do F.P.S.
Decreto nº 12.813/GAB/PMJP/09



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal nº 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cláudio Lucas de Araújo
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

Abrahim Merino Chamma
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

Luiz Wagner Vigatto Bonilha
Secretário de Educação

Arnaldo Egídio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Macelo Aparecido de Oliveira
Secretário de Governo

Marion Disney da Silva
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Jairo Teixeira dos Santos
Diretor Dpto. de Comunicação Social